

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 010/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 010/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de lavatórios portáteis de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Pelo Valor de R\$ 6.000,00 (dez mil e duzentos reais). Em favor de RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, CNPJ: 36.346.785/0001-04, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Lavatório Portátil de mãos em estrutura metálica com revestimento em chapa "ps" com adesivos de identificação e sistema hidráulico que segregue água limpa e suja.	08	750,00	6.000,00
Valor Total Estimado				6.000,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 11 de maio de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9E702CEF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
010/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 010/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, CNPJ: 36.346.785/0001-04. Objeto: **Aquisição de lavatórios portáteis de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 6.000,00.** Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 11 de maio de 2020, até 10 de junho de 2020. Assinatura em 11 de maio de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.52.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Equipamentos e material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CDE45015

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

Processo Administrativo nº 004-2020

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, consoante autorização da Sra. LUDMILA CARLOS AMORIM DE

ARAÚJO ROSADO, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação dos serviços de consultoria jurídica e advocacia objetivando promover a defesa e/ou ingressar com ação judicial para desconstituir os autos de infração lavrados nos procedimentos tributários autuados nos números 13433.720783/2017-50 e 13433.724030/2019-85, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2020 – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (área de trabalho) – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, relaciona-se a necessidade de contratação de escritório de advocacia com expertise no assessoramento jurídico municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais especialistas na área, além da necessidade constante do acompanhamento qualificado das demandas de alta complexidade do Município não afins à Procuradoria..

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos possibilitam a inexigibilidade de licitação, por singularidade do serviço e notória especialização dos sócios responsáveis pela execução dos atos inerentes ao contrato.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a capacidade no desempenho do objeto, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de maio de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:84CA905B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004-2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. Nº. 004/2020. Contrato nº. 2020/1052 PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.706.730/0001-66. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria jurídica e advocacia objetivando promover a defesa e/ou ingressar com ação judicial para desconstituir os autos de infração lavrados nos procedimentos tributários autuados nos números 13433.720783/2017-50 e 13433.724030/2019-85. Valor: de **R\$ 31.500,00.** Prazo de execução do Serviço, 07 (sete meses). Duração do contrato: em 11 de maio de